N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

TOWER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 64.144.327/0001-10

Administrado pela Monetar Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 12.063.256/0001-27

DATA BASE
30/06/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Balanço patrimonial	6
Demonstração do resultado do exercício	7
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

TOWER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Tower Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

INVESTIMENTOS

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía imóveis classificados como Propriedades para Investimento no montante de R$ 8.600 mil e registrou no exercício receita com aluguéis no montante de R$ 2.511 mil. Durante nossas análises obtivemos acesso ao laudo de avaliação dos imóveis, entretanto, não tivemos acesso aos contratos de aluguel e às bases e premissas utilizadas para a determinação do valor justo constantes nesse laudo. Dessa forma, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação dos saldos registrados, bem como sobre os possíveis impactos dessas incertezas no resultado auferido pelo Fundo para o exercício findo em 30 de junho de 2026.

SALDOS INICIAIS

Até a data de emissão desse relatório, não tivemos acesso as demonstrações financeiras auditadas do Fundo referentes ao período de 23 de dezembro de 2025 a 16 de junho de 2026 (transferência de administração). Como consequência, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos iniciais de acordo com a NBC TA 510, tampouco assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras em 30 de junho de 2026.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos imobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o

uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau – SC, 28 de setembro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Tower Fundo de Investimento Imobiliário
CNPJ: 64.144.327/0001-10

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Balanço Patrimonial em 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Notas explicativas	30/06/2026 Mercado / Realização	30/06/2026 % sobre o patrimonio líquido
Circulante		**67**	**0,78**
Disponibilidades	4	**67**	**0,78**
Conta movimento		67	0,78
Investimento		**8.600**	**99,71**
Propriedades para Investimento		**8.600**	**99,71**
Imóvel SP Pari - Matrícula 7.435 e 7.432	5	8.600	99,71
Total do ativo		**8.667**	**100,48**
Passivo			
Circulante		**42**	**0,48**
Valores a pagar		**42**	**0,48**
Taxa de administração	18	14	0,16
Taxa de gestão	18	27	0,31
Auditoria e custódia		1	0,01
Total do passivo		**42**	**0,48**
Patrimônio líquido	7	**8.625**	**100,00**
Total do passivo + patrimônio líquido		**8.667**	**100,48**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tower Fundo de Investimento Imobiliário
CNPJ: 64.144.327/0001-10

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração do Resultado do Período de 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 e Período de 23 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 14 de junho de 2026 (Transferência de Administração)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 15/06/2026 a 30/06/2026	Período de 23/12/2025 a 14/06/2026
Outras rendas operacionais		**(25)**	**2.536**
Ajuste de patrimônio líquido		(25)	25
Receitas com aluguéis		-	2.272
Rendas contrato de direito de uso - CDU		-	239
Demais despesas	9	**(25)**	**(531)**
Taxa de administração	9;12	(8)	(80)
Taxa de gestão	9;12	(16)	(144)
Taxa de fiscalização CVM		-	(6)
Auditoria e custódia		(1)	(14)
Despesas tributárias		-	(258)
Diversas		-	(29)
Resultado líquido do período		**(50)**	**2.005**
Quantidade de cotas integralizadas		7.315,575516	7.315,575516
Resultado líquido por cota integralizada - R$ mil		(0,00336)	(0,07259)
Valor patrimonial da cota integralizada - R$ mil		1.179,047755	1.185,871269

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tower Fundo de Investimento Imobiliário
CNPJ: 64.144.327/0001-10

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 e Período de 23 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 14 de junho de 2026 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Cotas de investimentos subscritas	Lucros ou Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 22 de dezembro de 2025		**-**	**-**	**-**
Cotas de investimentos integralizadas	11	6.670	-	6.670
Lucro líquido do período		-	2.005	2.005
Saldo em 12 de junho de 2026		**6.670**	**2.005**	**8.675**
Cotas de investimentos integralizadas		-	-	-
Prejuízo líquido do período		-	(50)	(50)
Saldo em 30 de junho de 2026		**6.670**	**1.955**	**8.625**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tower Fundo de Investimento Imobiliário
CNPJ: 64.144.327/0001-10

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 e Período de 23 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 14 de junho de 2026 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 15/06/2026 a 30/06/2026	Período de 23/12/2025 a 14/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de aluguéis	-	2.272
(-) Pagamento de despesas tributárias	-	(258)
(-) Pagamento de taxa de gestão	-	(133)
(-) Pagamento de auditoria e custódia	-	(13)
(-) Pagamento taxa de fiscalização CVM	-	(6)
(-) Pagamento taxa de administração	-	(74)
(+) Recebimento e pagamentos diversos	-	209
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**-**	**1.997**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(-) Aquisição imóvel	-	(8.600)
(=) Caixa líquido das atividades de investimento	**-**	**(8.600)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	-	6.670
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**6.670**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**67**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	67	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	67	67
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**67**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Tower Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo") foi constituído sob forma de condomínio fechado, em 22 de dezembro de 2022 e iniciou suas atividades na mesma data, com prazo indeterminado de duração e é regido pelo regulamento e pela legislação vigente.

Para fins do Código Anbima e das "Diretrizes de Classificação Anbima de Fundos de Investimento Imobiliário", o Fundo é classificado como "FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa", segmento "títulos e valores mobiliários".

O objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, conforme a política de investimento, preponderantemente, por meio de investimentos:

(i) na aquisição dos imóveis-alvo; (ii) no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários em geral; e (iii) no investimento em outros ativos; visando rentabilizar aos investimentos efetuados pelos cotistas mediante (a) o pagamento de remuneração advinda da exploração dos ativos imobiliários do Fundo; ou (b) da posterior alienação, à vista ou a prazo, dos ativos que comporão a carteira do Fundo, conforme permitido pelo Regulamento do Fundo, pela lei e pela regulamentação expedida pela CVM.

Os ativos desta Classe de cotas deverão obedecer às limitações previstas no regulamento e no anexo e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/22, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante no anexo.

O Fundo pode adquirir ativos e ativos financeiros de emissão ou cujas contrapartes sejam pessoas ligadas ao Gestor e/ou ao Administrador, desde que aprovado em assembleia geral de cotistas, na forma prevista no artigo 31 do Anexo III da Resolução 175 da CVM.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Iguana Investimentos Ltda.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administração ou de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis, foram elaboradas consoante às práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento imobiliário, seguindo a Instrução CVM 516/11 e demais orientações e normas contábeis emitidas pela CVM, conforme aplicáveis.

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos financeiros de natureza imobiliária, bem como as propriedades para investimentos que estão mensurados pelo valor justo conforme requerido pela Instrução CVM nº 516/11.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes aos períodos de 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 e período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 12 de junho de 2026 (data da transferência de Administração), e foram aprovadas pela Administradora em 28 de setembro de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a. Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudança de estimativa contábil nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se tratam de retificação de erros.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Correspondem aos saldos de disponibilidades, aplicações financeiras com liquidez imediata e cotas de fundo de investimento com liquidez diária e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, se houver. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

c. Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas ao resultado segundo o regime contábil de competência.

d. Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro,

levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem**.**

e) Propriedades para investimentos

As propriedades para investimentos estão demonstradas pelos seus respectivos valores justos, os quais foram obtidos através de laudo de avaliação elaborados por entidades profissionais com qualificações reconhecida e formalmente aprovados pela Administradora do Fundo. A variação do valor justo das propriedades para investimentos é reconhecida no resultado na demonstração do resultado do período, em que referida valorização ou desvalorização tenha ocorrido.

f) Hierarquia do valor justo

Conforme pronunciamento técnico CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11, para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1: o valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2: o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3: se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas

para valorizar os instrumentos financeiros incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11.

g) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

h) Resultado por cota

O resultado por cota no período é calculado por meio na divisão do lucro ou do prejuízo, ponderando-se o número de cotas em circulação mensalmente.

4. Caixa e equivalente de caixa

As posições dos saldos de caixa e equivalente de caixa em 30 de junho de 2026 e em 14 de junho de 2026, estão assim apresentados:

Disponibilidades	**30/06/2026**	**14/06/2026**
Banco conta movimento	67	67
Total	**67**	**67**

5. Ativos financeiros de natureza imobiliária

Propriedades para investimentos

O Fundo é proprietário do imóvel SP Pari, Um Prédio situado à RUA THIERS nº. 63 (sessenta e três), no 25º Subdistrito - Pari, distrito, município, comarca e 5ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, registrado perante as matrículas sob nº 7.435 e 7.432, perante o 5º Registro de Imóveis desta Capital.

Em 30 de junho de 2026 e em 14 de junho de 2026 (transferência) o valor do imóvel é de R$ 8.600.

6. Gerenciamento de riscos

A Classe de cotas pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe de cotas e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos, política governamental e globalização: o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômicas e monetárias têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultas na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Risco de crédito: os cotistas da Classe do Fundo farão jus ao recebimento de rendimentos que lhe serão pagos a partir da percepção pela Classe do Fundo dos valores que forem pagos pelos locatários, arrendatários ou adquirentes dos imóveis-alvo, a título de locação, arrendamento ou compra e venda de tais imóveis. Assim, por todo tempo em que os referidos imóveis estiverem locados ou arrendados, a Classe do Fundo estará exposto aos riscos de crédito dos locatários ou arrendatários. Da mesma forma, em caso de alienação dos imóveis, a Classe do Fundo estará sujeita ao risco de crédito dos adquirentes.

Risco de liquidez: os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, sendo uma modalidade de investimento pouco disseminada em tal mercado. Adicionalmente, os fundos de investimento imobiliário são constituídos sempre na forma de condomínios fechados, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de resgate de suas Cotas. Dessa forma, os Cotistas poderão enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, mesmo admitindo para estas a negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado. Desse modo, o investidor que adquirir as Cotas da Classe do Fundo deverá estar consciente de que o investimento na Classe do Fundo consiste em investimento de longo prazo.

Risco do Fundo ser genérico: a Classe do Fundo não possui imóveis-alvo ou empreendimento específico, sendo, portanto, genérico. Assim, haverá a necessidade de seleção de ativos imobiliários para a realização do investimento dos recursos da Classe do Fundo. Dessa forma, poderão não encontrar Imóveis-Alvo atrativos dentro do perfil que se propõe, podendo ainda a Administradora, desde que com a aprovação dos Cotistas da Classe do Fundo, adquirir imóveis para o patrimônio da Classe do Fundo que se enquadrem em sua Política de Investimentos.

Riscos de não distribuição da totalidade das cotas da 1ª emissão da Classe do Fundo: caso não sejam subscritas todas as cotas da 1ª emissão da Classe do Fundo, o escriturador irá ratear, na proporção das cotas subscritas e integralizadas, entre os subscritores que tiverem integralizado suas cotas, os recursos financeiros captados pela Classe do Fundo na referida emissão e os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em renda fixa realizadas no período, deduzidos os tributos incidentes.

Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação: embora as regras tributárias dos fundos estejam vigentes desde a edição do mencionado diploma legal, não existindo perspectivas de mudanças, existe o risco de tal regra ser modificada no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando a Classe do Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

Risco de concentração da carteira do Fundo: a Classe do Fundo destinará recursos captados em sua 1ª emissão de cotas para a aquisição dos imóveis-alvo que integrarão o patrimônio da Classe do Fundo, de acordo com a sua política de investimento, observando-se ainda que poderão ser realizadas novas emissões, tantas quantas sejam necessárias, com colocações sucessivas, visando permitir que a Classe do Fundo possa adquirir outros imóveis. Independentemente da possibilidade de aquisição de diversos imóveis pela Classe do Fundo, inicialmente a Classe do Fundo irá adquirir um número limitado de imóveis, o que poderá gerar uma concentração da carteira da Classe do Fundo, estando a Classe do Fundo exposto aos riscos inerentes à demanda existente pela locação ou arrendamento dos imóveis, considerando ainda que não há garantia de que todas as unidades dos imóveis a serem adquiridos, preferencialmente imóveis comerciais, estarão sempre locadas ou arrendadas.

Risco da administração dos imóveis por terceiros: considerando que o objetivo da Classe do Fundo consiste na exploração, por locação ou arrendamento, e/ou comercialização de imóveis-alvo, e que a Administração de tais empreendimentos poderá ser realizada por empresas especializadas, sem interferência direta do Fundo, tal fato pode representar um fator de limitação à Classe do Fundo para implementar as políticas de administração dos imóveis que considere adequadas.

Riscos jurídicos: toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Classe do Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações atípicas ou conflitantes poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco de rescisão de contratos atípicos de locação e revisão do valor do aluguel: apesar de os temos e condições dos contratos atípicos de locação, que serão eventualmente celebrados pela Classe do Fundo, serem objeto de livre acordo entre a Classe do Fundo e os respectivos locatários, nada impede eventual tentativa dos locatários de questionar juridicamente a validade de tais cláusulas e termos, questionando, dentre outros, os aspectos abaixo: (a) rescisão do contrato de locação pelos locatários previamente à expiração do prazo contratual, com devolução do imóvel objeto do contrato atípico de locação. Embora venha a constar previsão no referido contrato do dever do locatário de pagar a indenização por rescisão antecipada imotivada, estes poderão questionar o montante da indenização, não obstante o fato de tal montante ter sido estipulado com base na avença comercial; e (b) revisão do valor do aluguel, alegando que o valor do aluguel não foi estabelecido em função de condições de mercado de locação e, por conseguinte, não estar sujeito às condições previstas no artigo 19 da Lei n° 8.245/91, para fins de revisão judicial do valor do aluguel. Em ambos os casos, eventual decisão judicial que não reconheça a legalidade da vontade das partes ao estabelecer os termos e condições do contrato atípico de locação em função das condições comerciais específicas, aplicando a Lei n° 8.245/91 a despeito das características e naturezas atípicas do contrato atípico de locação, poderá afetar negativamente o valor das cotas da Classe do Fundo.

Riscos ambientais: ainda que os imóveis-alvo venham a situar-se em regiões dotadas de completa infraestrutura, problemas ambientais podem ocorrer, como exemplo vendavais, inundações ou os decorrentes de vazamento de esgoto sanitário provocado pelo excesso de uso da rede pública, acarretando assim na perda de substância econômica de Imóveis situados nas proximidades das áreas atingidas por estes.

Risco de desapropriação: há possibilidade de que ocorra a desapropriação, parcial ou total, do(s) imóvel(is) de propriedade da Classe do Fundo, por decisão unilateral do Poder Público, a fim de atender finalidades de utilidade e interesse público.

Risco de sinistro: no caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis que comporão o patrimônio da Classe do Fundo, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice exigida, bem como as indenizações a serem pagas pelas seguradoras poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, observadas as condições gerais das apólices. No caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis não segurados, a Administradora poderá não recuperar a perda do ativo. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, pode ter um efeito adverso nos resultados operacionais e na condição financeira da Classe do Fundo.

Riscos de despesas extraordinárias: a Classe do Fundo, na qualidade de proprietário dos imóveis, estará eventualmente sujeito ao pagamento de despesas extraordinárias, tais como rateios de obras e reformas, pintura, decoração, conservação, instalação de equipamentos de segurança, indenizações trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que não sejam rotineiras na manutenção dos imóveis e dos condomínios em que se situam. O pagamento de tais despesas ensejaria uma redução na rentabilidade das cotas do Fundo. Não obstante, da Classe do Fundo estará sujeito a despesas e custos decorrentes de ações judiciais necessárias para a cobrança de aluguéis inadimplidos, ações judiciais (despejo, renovatória, revisional, entre outras), bem como quaisquer outras despesas inadimplidas pelos locatários dos imóveis, tais como tributos, despesas condominiais, bem como custos para reforma ou recuperação de imóveis inaptos para locação após despejo ou saída amigável do inquilino.

Riscos de desvalorização dos imóveis e condições externas: propriedades imobiliárias estão sujeitas a condições sobre as quais a Administradora da Classe do Fundo não tem controle nem tampouco pode influir ou evitar. O nível de desenvolvimento econômico e as condições de economia em geral poderão afetar o desempenho dos Imóveis que integrarão o patrimônio da Classe do Fundo, consequentemente, a remuneração futura dos investidores da Classe do Fundo. O valor dos imóveis e a capacidade do Fundo em realizar a distribuição de resultados aos seus cotistas poderão ser adversamente afetados devido a alterações nas condições econômicas, à oferta de outros espaços comerciais com características semelhantes às dos Imóveis e à redução do interesse de potenciais locadores em espaços como o disponibilizado pelos imóveis.

Riscos relativos à aquisição dos imóveis: os imóveis que irão compor o patrimônio da Classe do Fundo deverão encontrar-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou hipotecas, observada a possibilidade de aquisição de imóveis que poderão constituir o patrimônio histórico e artístico nacional, cuja conservação seja de interesse público, bem como ser objeto de tombamento pelas autoridades competentes. Não obstante, após a aquisição e enquanto os instrumentos de compra e venda não tiverem sido registrados em nome da Classe do Fundo, existe a possibilidade destes imóveis serem onerados para satisfação de dívidas contraídas pelos antigos proprietários em eventual execução proposta por seus eventuais credores, caso os mesmos não possuam outros bens para garantir o pagamento de tais dívidas, o que dificultaria a transmissão da propriedade dos imóveis para a Classe do Fundo.

Propriedade das cotas e não dos imóveis: apesar de a carteira da Classe do Fundo ser constituída, predominantemente, por imóveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os imóveis. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

A Administradora não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer resultado negativo na rentabilidade desta Classe de cotas e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira da Classe de cotas e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora), por eventuais prejuízos em caso de liquidação desta Classe de cotas e/ou dos Fundos Investidos ou resgate/amortização de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

7. Patrimônio líquido

O patrimônio líquido em 30 de junho de 2026 está representado por 7.315,575516 cotas, totalmente integralizadas, cujo montante é de R$ 8.625.

8. Rentabilidade

O patrimônio líquido médio do Fundo, o valor patrimonial da cota e a rentabilidade do Fundo, são demonstrados como segue abaixo:

	Cotas - rentabilidade		
	Patrimônio Líquido médio	**Valor da cota**	**Rentabilidade Ano %**
Período findo em 30/06/2026	8.671	1.179,047755	(0,58)
Período findo em 14/06/2026	-	1.185,871217	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Encargos debitados a Classe do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, referentes aos períodos findos em 30 de junho de 2026 estão assim demonstrados:

Descrições dos encargos	30 de junho de 2026	
	Valores	% sobre PL médio
Taxa de administração	8	0,09%
Taxa de gestão	16	0,18%
Auditoria e custódia	1	0,01%
Total	**25**	**0,28%**

Patrimônio líquido médio em 30/06/2026: R$ 13.334

10. Distribuição de rendimentos

O Fundo deve distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balancete e balanço anual encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, respectivamente. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos cotistas, semestralmente, até o 10° (décimo) dia útil dos meses de fevereiro e agosto. Eventual antecipação dos resultados a serem pagos pelo Fundo poderá ser realizada, a critério da Administradora, em havendo os recursos disponíveis para o pagamento. Eventual saldo de resultado distribuído e não pago é incorporado ao patrimônio líquido do Fundo.

Nos períodos findos em 30 de junho de 2026 e em 14 de junho de 2026 não houve distribuição de resultado.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas da Classe.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados “dias úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados dias úteis, se houver

funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Caso a Classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora dia útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a Classe de cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos dias úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe de cotas do Fundo, serão consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido.

A Classe de cotas do Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A Gestora deverá encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Classes constituídas como Condomínio Fechado

As cotas de cada uma das Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao Público-Alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva Classe de Cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da Oferta Pública de Classe de Cotas de Fundo de Investimento.

As cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao Cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STVM") devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo está condicionada à verificação pela Administradora do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, no competente Anexo e/ou Apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a Administradora toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

As cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da Classe de cotas do Fundo, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Nas Classes de cotas caso do encerramento do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

No caso do encerramento da Classe fechada do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

A Classe de Cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação por Assembleia Geral de Cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela Classe de cotas do Fundo a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações

compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da Classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na Assembleia Geral de Cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na Classe de cotas.

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas em quaisquer das Classes do Fundo, deve ser observado:

(i) o valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe de cotas do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;

(ii) aos cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe de cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas cotas do Fundo;

(iii) na nova emissão de cotas da Classe do Fundo, os cotistas podem ceder seu direito de preferência entre os cotistas ou, não havendo interesse entre os cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

(iv) As cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

No período findo em 30 de junho de 2026, não foram emitidas novas cotas.

No período findo em 14 de junho de 2026, foram emitidas 7.315,575516 novas cotas escriturais e nominativas, perfazendo um montante de R$ 6.670 de capital social integralizados em moeda corrente nacional.

Nos períodos findos em 30 de junho de 2026 e em 14 de junho de 2026 não houve resgate e amortização de cotas do Fundo.

12. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração

O Administrador recebe por seus serviços uma taxa de remuneração mensal de R$ 14 (quatorze mil reais), que é ajustado anualmente a partir da data do início da prestação de serviço, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

No período findo em 30 de junho de 2026, foi reconhecido no resultado da Classe do Fundo, a título de taxa de administração o montante de R$ 8.

No período findo em 14 de junho de 2026, foi reconhecido no resultado da Classe do Fundo, a título de taxa de administração o montante de R$ 80.

Taxa de gestão

O Gestor recebe por seus serviços uma taxa de remuneração mensal o valor fixo de R$ 25 (vinte e cinco mil reais) que é ajustado anualmente a partir da data do início da prestação de serviço, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

No período findo em 30 de junho de 2026, foi reconhecido no resultado da Classe do Fundo, a título de taxa de gestão o montante de R$ 16.

No período findo em 14 de junho de 2026, foi reconhecido no resultado da Classe do Fundo, a título de taxa de gestão o montante de R$ 144.

13. Custódia

O serviço de custódia do Fundo é prestado pela Terra Investimentos DTVM Ltda.

14. Serviços de terceiros contratados pelo Fundo

Os prestadores de serviços contratados pelo Fundo, no período findo em 30 de junho de 2026, são conforme abaixo:

- Custodiante: Terra Investimentos DTVM Ltda.
- Gestor: Iguana Investimentos Ltda.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

16. Divulgação de informações

As informações obrigatórias são divulgadas nos sites da CVM, B³ – S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Administradora, conforme o caso e estão à disposição dos cotistas na sede desta.

17. Tributação

De acordo com a legislação em vigor, a Instrução Normativa RFB 1.585 de 31 de agosto de 2015, em seu artigo 36: Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte de acordo com as mesmas normas previstas para as aplicações financeiras das pessoas jurídicas.

De acordo com o artigo 37 da referida Instrução Normativa, os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliário por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à alíquota de 20% (vinte por cento).

Ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, artigo 40 da IN 1.585.

Os Fundos de Investimento Imobiliário, instituídos pela Lei nº 8.668 de 25 de junho de 1993, devem distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento), exceto quando:

- Os rendimentos pagos a pessoas físicas que não possuam participação no fundo e/ou no rendimento do fundo em percentual igual ou superior a 10%, desde que o fundo de investimento imobiliário tenha suas cotas negociadas exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado e possua, no mínimo, cinquenta cotistas, os quais são isentos de imposto de renda na fonte; e

- Os rendimentos pagos a investidores estrangeiros, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, que não sejam residentes em jurisdições consideradas paraíso fiscal, os quais estão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%.

Sobre a carteira do Fundo

Conforme art. 36 da IN 1585, de 31 de agosto de 2015, os rendimentos e ganhos contabilizados nas carteiras dos fundos de investimento imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se às incidências do imposto sobre a renda na fonte de acordo com as mesmas normas previstas para as aplicações financeiras das pessoas jurídicas, exceto: as rendas e lucros decorrentes dos títulos: letras hipotecárias, certificados de recebíveis imobiliários e letras de credito imobiliário.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

18. Operações com partes relacionadas

Nos períodos findos em 30 de junho de 2026 e 14 de junho de 2026, o Fundo possui transações com partes relacionadas, conforme demonstrados abaixo:

Período findo em 30/06/2026:

Partes relacionadas	Tipo de transação	Valores a pagar	Resultado no período
Monetar DTVM Ltda.	Administração	14	(8)
Sueste Capital Gestão de Recursos Ltda.	Gestão	26	(16)
Total		**41**	**(24)**

Período findo em 12/06/2026:

Partes relacionadas	Tipo de transação	Valores a pagar	Resultado no período
Monetar DTVM Ltda.	Administração	6	(80)
Sueste Capital Gestão de Recursos Ltda.	Gestão	11	(144)
Total		**17**	**(224)**

Em 30 de junho de 2026 e em 14 de junho de 2026 o Fundo possui saldo em conta corrente no montante de R$ 67.

19. Deliberações em assembleia

Não houve deliberação aprovada em assembleia no período findo em 30 de junho de 2026.

20. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse a divulgação até a emissão destas demonstrações contábeis.

Luiz Álvaro de Paiva Ferreira
Diretor de Administração Fiduciária

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC 1SP164555/O-2